



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2904/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
210.0000	Educação Infantil	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES .....	R\$ 455.000,00
(4455) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 390.000,00
(4644) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 65.000,00
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA .....	R\$ 130.000,00
(4646) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 115.000,00
(4648) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 15.000,00
110.0000	Tesouro	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDAMUNIC. E OUTRAS ATIVIDADES .....	R\$ 19.000,00
(1623) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 16.000,00
(1636) 3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 3.000,00
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL .....	R\$ 6.000,00
(1693) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 6.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
261.0000	Educação – FUNDEB – Magistério	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OP. MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO .....	R\$ 180.000,00
(1094) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 180.000,00
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES .....	R\$ 200.000,00
(1248) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 200.000,00
262.0000	Educação – FUNDEB - Outros	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OP. MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO .....	R\$ 105.000,00
(5151) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 105.000,00
	TOTAL .....	R\$ 1.095.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
210.0000	Educação Infantil	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	R\$ 455.000,00
(5105) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 455.000,00
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUT. DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 130.000,00
(5106) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
110.0000	Tesouro	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.362.0014.2.025	OPERAÇÃO E MANUT. DO ENSINO MÉDIO	R\$ 25.000,00
(1887) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
261.0000	Educação – FUNDEB – Magistério	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	R\$ 405.000,00
(1263) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 355.000,00
(1277) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUT. DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 80.000,00
(1396) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 1.095.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO